



LIVRE

Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I

Disposições Gerais

Capítulo IX

Outras Disposições

[NOVO] Artigo 131.º A

Plano Nacional Aeroportuário

1. Em 2023, o Governo desenvolve um Plano Nacional Aeroportuário - integrado com o Plano Rodoviário Nacional e com o Plano Ferroviário Nacional que se encontra em elaboração;
2. O Plano Nacional Aeroportuário caracteriza a necessidade atual e a médio prazo de infraestruturas aeroportuárias no contexto da mobilidade nacional, em todo o território, prevendo cenários alternativos que integrem a volatilidade ambiental, energética e geoestratégica internacionais, enquadrando estas necessidades no quadro dos compromissos internacionais assumidos em matéria ambiental;
3. O Plano Nacional Aeroportuário identifica as alternativas para a localização de novas infraestruturas, incluindo aquelas que permitam servir a região de Lisboa, priorizando alternativas que sirvam simultaneamente mais do que uma única região NUTS II, sujeitando este Plano a uma Avaliação Ambiental Estratégica;
4. O Plano Nacional Aeroportuário é desenvolvido em conjunto com a análise estratégica e multidisciplinar do aumento da capacidade aeroportuária da região de Lisboa definida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2022, de 14 de outubro, podendo ser acrescentadas novas opções estratégicas.

Nota Justificativa:

A construção de um novo aeroporto não pode ser uma decisão avulsa, sem enquadramento das ferramentas de planeamento estratégico necessárias ao bom ordenamento e gestão do território, e deve ser sempre fundamentada em informações o mais completas possível e abrangentes do ponto de vista social, económico e ambiental.

O LIVRE entende que o crescimento do sector da aviação deve ser contido e que a necessidade de expansão da capacidade aeroportuária nacional deve ser criticamente avaliada, considerando-se alternativas de investimento noutros modos – como a ferrovia – para substituição de voos, nos trajetos onde esta substituição for pertinente. Esta posição enquadra-se no combate às alterações climáticas a que o LIVRE dá a necessária prioridade. A necessidade de uma alternativa ao atual aeroporto Humberto Delgado em Lisboa está identificada há décadas e muitas têm sido as localizações propostas e estudadas, tendo sido a decisão constantemente protelada.

Neste momento está em curso a análise estratégica e multidisciplinar do aumento da capacidade aeroportuária da região de Lisboa com condicionamento de soluções, definida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2022, de 14 de outubro, que contém a realização de uma Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Ora, uma AAE identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos ambientais significativos resultantes de um Plano ou Programa anteriormente à sua elaboração ou durante esta e antes da sua aprovação. A AAE relativa exclusivamente à Ampliação da Capacidade Aérea de Lisboa não se encontra aplicada a nenhum Plano ou Programa, permanecendo dessa forma a viabilidade das cinco opções estratégicas identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2022, de 14 de outubro abordadas publicamente como indefinida e desprovida da fundamentação necessária.

A volatilidade crescente, no que se refere ao contexto ambiental, energético e geoestratégico, exige a contextualização das necessidades aeroportuárias nacionais na figura de um Plano ou Programa. Além disso, dada a reivindicação por parte de vários municípios em regiões diferentes do país de eventuais necessidades aeroportuárias, justifica-se a necessidade de estudar estas necessidades no contexto de todo o território e não exclusivamente da região de Lisboa, permitindo priorizar opções futuras que sirvam simultaneamente mais do que uma região NUTS II do país.

Um Plano Aeroportuário Nacional - integrado com os Plano Rodoviário Nacional e com o Plano Ferroviário Nacional (que se encontra em elaboração) e também com uma estratégia nacional para a TAP - sujeito a uma verdadeira Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) permitiria desenhar respostas de forma integrada às questões e assegurar que o país realiza os melhores investimentos a médio e longo prazo.